

CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1512 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 3.382.760,58 .

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI :

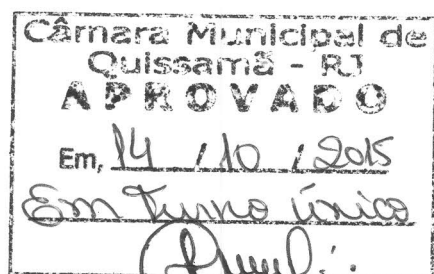
Art. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 3.382.760,58 (Tres Milhões Trezentos e Oitenta e Dois Mil Setecentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos) , para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Art. 2º -Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43 § 1º, item I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º -Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 16 de outubro de 2015.


Nilton Pinto
Prefeito



PRESIDENTE

Publicado no Jornal

DIÁRIO DA C. DO SOL

Em 17 / 10 / 2015

Edição 3664


Rosemary de Souza
Diretor do Deptº de Apoio
Adm. de Governo- Matr.207



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
33.01-12.361.0026.1.033	245	4490.52	25.067,87
33.01-12.361.0026.2.104	268	3390.30	1.000.000,00
33.01-12.361.0026.2.104	271	3390.39	590.000,00
33.01-12.361.0026.2.183	296	3390.30	3.842,89
33.01-12.361.0026.2.227	297	3390.30	39.993,90
33.01-12.361.0026.2.228	298	3390.30	3.076,76
33.01-12.365.0025.1.034	316	4490.52	40.000,00
33.01-12.365.0025.1.045	320	4490.52	76.675,86
33.01-12.365.0025.2.105	325	3390.30	150.000,00
33.01-12.365.0025.2.105	326	3390.30	250.000,00
33.01-12.365.0025.2.105	331	3390.39	40.000,00
33.01-12.365.0025.2.105	332	3390.39	131.000,00
33.01-12.365.0025.2.129	348	3390.30	43.563,50
33.01-12.365.0025.2.129	353	3390.39	237.685,15
33.01-12.365.0025.2.188	370	3390.30	1.087,53
33.01-12.366.0047.2.084	379	3390.30	130.774,58
33.01-12.366.0047.2.101	382	3390.30	1.892,54
FMAS			
35.01-08.243.0063.1.080	434	4490.52	10.000,00
35.01-08.243.0063.2.213	439	3390.39	50.000,00
35.01-08.244.0036.1.074	441	4490.52	5.000,00
35.01-08.244.0036.2.202	443	3390.30	5.000,00
35.01-08.244.0036.2.202	445	3390.39	5.000,00
35.01-08.244.0062.2.195	458	3390.32	40.000,00
35.01-08.244.0062.2.201	471	3390.39	5.000,00
35.01-08.244.0062.2.210	473	3390.30	40.000,00



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

35.01-08.244.0062.2.210	476	3390.39	63.100,00
35.01-08.244.0062.2.211	480	3390.30	30.000,00
35.01-08.244.0062.2.211	482	3390.39	35.000,00
35.01-08.244.0062.2.212	484	3390.30	75.000,00
35.01-08.244.0062.2.212	489	3390.39	55.000,00
35.01-08.244.0067.2.107	501	3390.30	100.000,00
35.01-08.244.0067.2.107	506	3390.39	100.000,00
TOTAL:	-	-	3.382.760,58

